



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM

Processo nº 8268

Rubrica Fls. 03

## ESTUDO PRELIMINARES

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 – Objeto: Contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular no “Festival do Inverno no Município de Silva Jardim”, conforme condições, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 14.133 e o Decreto nº 2763/2024.

1.2 – Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de artista popular renomado e aclamado pela opinião pública condizente com as expectativas no qual o evento trás.

1.3 – Por tanto, a SEMTICC, no uso de atribuições legais e conferidas, se mostrando preocupada em garantir o sucesso do Festival de Inverno no Município de Silva Jardim, propõe a contratação de artista consagrado pela opinião pública.

1.4 – A escolha do artista se dá em função da consagração do mesmo junto ao público e a mídia especializada.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Lei de Licitações traz no inciso II do Art. 74, a inexigibilidade de licitação “para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

2.2 – Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização são , portanto, os seguintes:

- a) inviabilidade de competição;
- b) Ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) a contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.

2.3 – A duração do contrato será de 45 (dias) a contar da assinatura do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8263  
Rubrica Fls: 04

### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) release do artista;
- b) carta que comprove se for o caso, empresário em caráter de exclusividade para negociar shows;
- c) certidões da empresa responsável pela comercialização de show do artista;
- d) pelo menos 03 notas fiscais de outros shows para comprovar adequação do cachê;

### 4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

**4.1** – Por se tratar de demanda oriunda de contratação de artista em no “**Festival de Inverno no Município de Silva Jardim**”, projeto elaborado pela SEMTICC/FUMTUR, será realizado processo administrativo e o artista será contratado por inexigibilidade de licitação, observadas as especificações técnicas definidas neste estudo preliminar e termo de referência visando à contratação de um artista consagrado pela opinião pública para show popular.

**4.2** – O show será apresentado em local, data, e hora informado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

**4.3** – Consta levantamento de mercado artístico e musical, diante dos documentos acostados nos autos do processo, o preço ofertado na proposta apresentada ao Fundo Municipal de Turismo é compatível com a de outros municípios, considerando a dimensão dos serviços ofertados.

### 5 – PRAZO

**5.1** – O show acontecerá no dia 27/07/2024 conforme horário previsto de início 23:59h e término previsto 01:20h, a se realizar na Rua Luiz Gomes – s/nº – Centro – Silva Jardim/RJ, conforme orientações feita pela SEMTICC/FUMTUR.

### 6 - QUANTIDADE:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 6.1   | CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW POPULAR                                                                                                                                                                               |       |        |
| 6.1.1 | Contratação da <b>Artista CÁTIA VALOIS</b> , para apresentação no evento denominado “Festival de Inverno”, com duração de 1:20 (uma hora e vinte minutos), com início previsto às 23:59h e término previsto às 01:20h. | Serv. | 01     |

### 7 – DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA/ARTISTA A SER CONTRATADO:

**7.1** – É de responsabilidade da contratada que o artista/banda façam seu show no local e horário estabelecido pela SEMTICC/FUMTUR, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8268  
Rubrica *[assinatura]* Fls: 05

**7.2** – O artista/banda, deverão ser comunicados previamente pelo contratante do local é área onde acontecerá o evento. O artista/banda , deverá tocar apenas ritmos que combinem com o público, sendo vedada à execução de músicas que incitem à violência.

**7.3** – A contratação do artista/banda será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para o evento.

**8 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

**8.1** – O planejamento da SEMTICC/FUMTUR é importante para garantir a efetiva qualidade na execução e exibição do show, como por exemplo, o cumprimento dos prazos tudo que estiver em conformidade com o Termo de Referência.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES**

**9.1** – Há contratações correlatas e/ou interdependentes Processo nº 2029/2023 – FUMTUR no tange contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, tenda, palco e outros.

**10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**10.1** – Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para solução ser contratada e o serviço prestado.

**11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para contratação de artista consagrado pela opinião pública para o Festival de Inverno no Município de Silva Jardim”.

Silva Jardim, 22 de julho de 2024.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**

Secretária de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 4520/9



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8269  
Rubrica *[assinatura]* Fls: 06

## MAPA DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação. Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência de riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

|                                                                                                                                               |               |                                                                                            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                                                                                       |               |                                                                                            |                 |
| ( ) Gestão de Contrato                                                                                                                        |               |                                                                                            |                 |
| RISCO 01: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação                                                                     |               |                                                                                            |                 |
| Probabilidade                                                                                                                                 | (x) baixa     | ( ) média                                                                                  | ( ) alta        |
| Impacto                                                                                                                                       | ( ) baixa     | (x) média                                                                                  | ( x) alta       |
| Nível de Risco                                                                                                                                | (x) Aceitável | ( ) Aceitação Média                                                                        | ( ) Inaceitável |
| Danos                                                                                                                                         |               | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação |                 |
| Ação preventiva                                                                                                                               |               | Responsável                                                                                |                 |
| Escolha equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento        |               | Secretário da Pasta                                                                        |                 |
| Ação de Contingência                                                                                                                          |               | Responsável                                                                                |                 |
| - Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.<br>- Designar membros com mais experiências em contratações. |               | Secretário da Pasta                                                                        |                 |
|                                                                                                                                               |               |                                                                                            |                 |
| (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                                                                                       |               |                                                                                            |                 |
| ( ) Gestão de Contrato                                                                                                                        |               |                                                                                            |                 |
| RISCO 02: Projeto básico ou Termo de Referência Incompleto ou Inadequado                                                                      |               |                                                                                            |                 |
| Probabilidade                                                                                                                                 | (x) baixa     | ( ) média                                                                                  | ( ) alta        |



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM

Processo nº 8268

Rubrica Fls: 08

|                                                                                                        |                                                                                     |                                                     |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Impacto                                                                                                | <input type="checkbox"/> baixa                                                      | <input type="checkbox"/> média                      | <input checked="" type="checkbox"/> alta        |
| Nível de Risco                                                                                         | <input type="checkbox"/> Aceitável                                                  | <input type="checkbox"/> Aceitação Média            | <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável |
| Danos                                                                                                  | Contratação com prejuízos para administração                                        |                                                     |                                                 |
| Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência.   | Equipe de Planejamento da Contratação:                                              |                                                     |                                                 |
| Ação de Contingência                                                                                   | Responsável                                                                         |                                                     |                                                 |
| Não aprovado do ETP/projeto básico                                                                     | Equipe responsável pela elaboração do contrato                                      |                                                     |                                                 |
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor<br>( ) Gestão de Contrato                      |                                                                                     |                                                     |                                                 |
| RISCO 3 – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais |                                                                                     |                                                     |                                                 |
| Probabilidade                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> baixa                                           | <input type="checkbox"/> média                      | <input type="checkbox"/> alta                   |
| Impacto                                                                                                | <input type="checkbox"/> baixa                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> média           | <input checked="" type="checkbox"/> alta        |
| Nível de Risco                                                                                         | <input type="checkbox"/> Aceitável                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Média | <input type="checkbox"/> Inaceitável            |
| Danos                                                                                                  | A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato |                                                     |                                                 |
| Ação Preventiva                                                                                        | Responsável                                                                         |                                                     |                                                 |
| Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência             | Secretaria de Planejamento                                                          |                                                     |                                                 |
| Ação de Contingência                                                                                   | Responsável                                                                         |                                                     |                                                 |
| Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais                    | Secretaria de Planejamento                                                          |                                                     |                                                 |

Silva Jardim, 22 de julho de 2024.

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**

Secretária de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 4520/9



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8268  
Rubrica Fls: 08

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular no “**Festival de Inverno**”, conforme condições, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 14.133 e o Decreto nº 2763/2024.

### 2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO.

A Lei 14.133 estabelece, em seu art. 74, que é Inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III, ou seja, o rol não é taxativo, possibilitando outras hipóteses de inexigibilidade.

Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 74, acima referido.

Com efeito, na contratação do objeto em tela, a inviabilidade de licitação decorre do fato que ao solicitar orçamento ao artista musical acima mencionado, fomos informados da existência de uma empresa especializada detentora de poderes para representá-lo legalmente, ou seja, representante legal do artista, o que torna inviável a competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, neste caso, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade.

O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

#### A) Artista consagrado:

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Artista **CÁTIA VALOIS**, é bastante conhecido em nossa região e reconhecida no cenário nacional como a maior referência para o universo da música sertaneja Marcando presença em alguns estados do Brasil



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8268  
Rubrica  Fls: 09

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada.

A Artista **CÁTIA VALOIS** de norte a sul, com suas canções, histórias, e brincadeiras musicais garante espaço na rádios, nos streamings e nas playlists, youtube.

Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido cantor

#### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à um dos nomes do sertanejo brasileiro, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

#### **4 – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

| DATA       | HORÁRIO                                                                            | EVENTO                   | ATRAÇÕES     | QUANT. DE DIAS<br>DE EVENTOS | LOCAL                                                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27/07/2024 | Horário previsto<br>de início: 23:59h<br>Horário previsto<br>de término:<br>01:20h | "Festival de<br>Inverno" | SHOW/MUSICAL | 01                           | Rua Luiz Gomes –<br>s/nº – Centro –<br>Silva Jardim/RJ<br>(próximo ao<br>Centro de Cultura<br>e Lazer) |

#### **5 – LOCAL, DATA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

a) O show será executado no dia 27/07/2024, conforme horário de início previsto às 23:59h e término previsto 01:20h, a ser realizar na Rua Luiz Gomes – s/nº – Centro – Silva Jardim/RJ (Próximo ao Centro de Cultura e Lazer) estabelecido pela SEMTICC/FUMTUR.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8268  
Rubrica *[assinatura]* Fls: 12

## 6 – DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 6.1  | CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW POPULAR                                                                                                                                                                               |       |        |
| 6.1  | Contratação da Artista <b>CÁTIA VALOIS</b> , para apresentação no evento denominado "Festival de Inverno", com duração de 1:20 (uma hora e vinte minutos), com início previsto às 23:59h e término previsto às 01:20h. | Serv. | 01     |

## 7 – VALOR DO CACHÊ

**7.1** - O valor do cachê corresponde a **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, e de acordo com a documentação acordadas aos autos, está adequado ao valor que condiz pelo artista em apresentação realizadas pelo País, incluindo despesas com a produção técnica, marketing, transporte, alimentação, portanto, condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.

**7.2** - Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no **"Festival de Inverno do Município de Silva Jardim"** terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

**7.3** - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar artistas reconhecidos pelo mercado.

## 8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/ARTISTA A SER CONTRATADO:

**8.1** – É de responsabilidade da contratada que o artista/banda façam seu show no local e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados.

**8.2** – O artista/banda, deverão ser comunicados previamente pelo contratante do local e área onde acontecerá o evento. O artista/banda, deverá tocar apenas ritmos que combinem com o público, sendo vedada à execução de músicas que incitem à violência.

**8.3** – A contratação do artista/banda será feita, conforme escolha do estilo musical ou artístico para o evento.

**8.4** – Enviar o Mapa de Palco, o Rider Técnico e o Input List com 15 (dias) de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
PROCESSO Nº 8268  
Rubrica Fls: 11

**8.5** – Fazer vistoria técnica pelo representante do artista para examinar o local e os equipamentos oferecidos até as 17h do dia da apresentação.

**8.6** – O artista deverá chegar no mínimo 30 minutos antes da sua apresentação.

**8.7** – Deverá ser informado com 24h de antecedência a lista com nomes das pessoas autorizadas a acessar as áreas de backstage, camarim, palco.

**8.8** – O artista deverá disponibilizar a tiragem de 50 (cinquenta) fotos, feitas pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, conforme orientação da SEMTICC.

#### **9- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:**

**9.1** – Será pago, conforme detalhamento abaixo:

O pagamento será 100% (cem por cento) até 72 (sententa e duas) horas do evento, justifica-se diante da necessidade de obter a data do artista, que coloca como uma condição para subir ao palco para sua apresentação, por ser um artista consagrado perante a crítica especializada e pela opinião pública.

**9.2** – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA representante do artista, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo estabelecido no cronograma físico – financeiro dito em contrato entre a Prefeitura Municipal de Silva Jardim através do Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer e a contratada, com as notas fiscais devidamente atestada pelos fiscais do contrato designado pelo Secretário da pasta e uma vez que tenha sido cumpridos todos os critérios de etapas neste termo e no Contrato.

**9.3** – A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS e ISS obrigatoriamente.

**9.4** – A duração do contrato será de 45 (dias) a contar da assinatura do contrato.

**9.5** - Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

#### **10. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** – O Gerenciamento do Contrato do presente processo, será feita pela SEMTICC/FUMTUR, através do servidor(a) Cristiane Santana da Silva – Assessora Especial – Mat. 3148/8.

**11 – Fundamentação Legal da Despesa: Lei nº 1879/2023 de 08 de novembro de 2023 – Ação 053 – Desenvolvimento de Atividade e Eventos para o Fomento do Turismo.**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura,  
Esporte e Lazer  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

PREFEITURA MUN. DE SILVA JARDIM  
Processo nº 8268  
Rubrica Fls: 12

## 12 – Das Infrações e Sanções Administrativas:

Multa fixada em 30% do valor total do serviço, sem prejuízo de outras sanções, tudo conforme previsão do Capítulo I, Artigo 156 §3º da Lei 14.133/2021.

## 13 - Obrigações da contratada:

Executar o pagamento do cachê da apresentação musical da artista Cátia Valois no evento denominado “*Festival de Inverno no Município de Silva Jardim*”.

## 14 - Obrigações da SEMTIC/FUMTUR:

Fiscalização e aplicação de sanções pertinentes.

Realizar o pagamento.

## 15. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.

Silva Jardim, 22 de julho de 2024

**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**

Secretária de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. 4520/9